

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1516/81

INTERESSADO : LEONEL RICARDO GALVÃO

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI

PARECER CEE : 4 6 9 / 8 3 - CESG - APROVADO EM 06/04/83

1 - H I S T Ó R I C O

1.1. LEONEL RICARDO GALVÃO, natural de Boa vista/RR, nascido aos 30/12/63, residente nesta Capital, requer a este Conselho a equivalência dos estudos realizados no exterior aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

1.2. Tal solicitação data de julho de 1981. tendo o presente processo sido distribuído a este Relator em agosto do mesmo ano. Em virtude do documento de fls. 03 registrar que os resultados dos exames prestados em junho de 1981, pelo requerente, só seriam divulgados em setembro de 1981, foi o protocolado baixado em diligência para que o interessado, assim que estivesse de posse desses resultados, retornasse a este Colegiado para que, então, o processo pudesse ter andamento. Esse atendimento ocorreu somente em fevereiro do corrente ano (documentos de fls. 8/13).

1.3. De acordo com os elementos que instruem os autos, seu histórico escolar é o seguinte:

1.3.1 - concluiu, em 1975, na "Indian Education Trust College", Escola Primária: "Central Primary", Georgetown Guyana, a classe "Especial B" da série "Ciência D" (fls. 3/4);

1.3.2.- de setembro de 1976 a junho de 1981 estudou na Escola Secundária "Richard Ishmael" (antigo "Indian Education Trust College") realizando "satisfatoriamente todas as atividades escolares" (fls. 3/6). Ao final desses estudos, prestou, o "Caribbean Examination Council" e "G.C.E. Ordinary Level Examination", cujos resultados encontram-se às fls. 8/13.

1.4. A documentação que instrui o presente protocolo atende às normas legais vigentes. ""

2 - A P R E C I A Ç Ã O

2.1. Trata-se de interessado que concluiu o ensino secundário na "Richard Ishmael Secondary School", Georgetown, Guyana.

2.2. A presente *solicitação encontra apoio na orientação* deste Conselho para solução de casos análogos.

2.3- O processo está instruído, atendendo as exigências da Deliberação CEE nº 17/80.

### 3 - C O N C L U S Ã O

Os estudos feitos por LEONEL RICARDO GALVÃO na "Richard Ishmael Secondary School", em Georgetown, Guyana, são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, aos 10 de março de 1983.

a) CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI  
RELATOR

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1.983.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
PRESIDENTE

### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de abril de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE